

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 006/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Processo SEI nº: 8710.2025/0000255-0**

A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de contratação de agência especializada em produção de eventos para compor a equipe de trabalho da Ade Sampa na Gamescom Latam 2025 a ser realizada no Distrito Anhembi do dia 30 de abril ao dia 04 de maio de 2025., conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I, vem CONVIDAR a empresas: **RCA Work Comunicação Visual Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.174.697/0001-42, **Thiago Luiz Cersosimo Valadares**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.105.565.0001-76 e a **Agência Official Live e Marketing Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.627.600/0001-27, a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos no **ITEM 2 - Do Objeto** deste **Edital de Convite nº 006/2025** e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“RILAC”), conforme link disposto no **ITEM “1 GLOSSÁRIO”** abaixo. Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na **“ITEM 9 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES”** pelo critério **menor preço**.

**DATA: 23/04/2025**

**HORA: 10h30**

**LOCAL:** Rua Líbero Badaró nº 425 - 11º andar - Centro - CEP 01009-905

**ANEXOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO A - MANUAL DO PATROCINADOR**

**ANEXO B - PROJETO**

**ANEXO C - MAPA DO EVENTO**

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

## 1.GLOSSÁRIO

**1.1.**Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente CONVITE ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto desta Concorrência.

- **LICITANTE**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite.

- **CONTRATADA**

Empresa vencedora da licitação.

- **CNPJ**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- **HABILITAÇÃO**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: <https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO-DO-04.08.pdf>. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, a legislação vigente à época.

- **COMISSÃO**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas e administrativa, responsáveis pelo recebimento e abertura dos envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos.

- **ENVELOPE**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA**

Documento com autenticação digital emitido por sites oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da procura (pública ou particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

## 2. DO OBJETO DO EDITAL

**2.1.** Trata-se de contratação de agência especializada em produção de eventos para compor a equipe de trabalho da Ade Sampa na Gamescom Latam 2025 a ser realizada no Distrito Anhembi do dia 30 de abril ao dia 04 de maio de 2025.

## 3. DAS NORMATIVAS JURÍDICAS DE REGÊNCIA

**3.1.** A ADE SAMPA é um serviço social autônomo, instituído por lei e vinculado ao Poder Público Municipal por intermédio do contrato de gestão firmado com a SMDET, porém, possui natureza jurídica de ente privado, de sorte que suas contratações são regidas por manual próprio de contratações - Regulamento Interno de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento (RILAC), considerando o respeito aos princípios constitucionais dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

**3.2.** O presente Edital, bem como a possível contratação dele decorrente, será regido pelo RILAC e, subsidiariamente, na ausência de norma específica da **ADE SAMPA**, aplicar-se-á a legislação federal e municipal pertinente.

**3.3.** A autonomia da **ADE SAMPA** para regulamentar suas contratações está pautada no artigo 10, VIII, da sua lei de criação (Lei Municipal nº 15.838/2013), bem como entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal acerca dos serviços sociais autônomos, nos termos de acórdão proferido no Mandado de Segurança 33.442/2019 e Recurso Extraordinário 1.259.480/2022.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

deverão protocolar presencialmente, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de **cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador**, em **envelope lacrado - denominado Envelope de Credenciamento** - identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

- 4.2. Na falta da apresentação deste Envelope de Credenciamento ou da apresentação dos documentos por fora deste envelope, a empresa interessada não poderá participar do presente certame.
- 4.3. O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento **ADE SAMPA**, por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/> e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão na sessão pública.
- 5.2. A proposta comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações.
- 5.3. A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03**, implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE ECLARECIMENTOS

- 6.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/> ou através do e-mail [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br), desde o primeiro dia do período de inscrições até **01 (um) dia útil antes da Sessão Pública, limitado a 24 horas antes da abertura da sessão para garantir tempo hábil para análise e deliberação pela comissão**. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/> ou por e-mail da entidade até a data da sessão pública.
- 6.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de

desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

## 7. DAS ALTERAÇÕES DESTE CONVITE

- 7.1.** A Comissão poderá, em até 01 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar os termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.
- 7.2.** Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.
- 7.3.** Os licitantes que tenham recebido o convite serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste edital.

## 8. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

### 8.1. Apresentação dos Envelopes:

**8.1.1.** O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia, hora e endereço indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

**8.1.2** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, **indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, e nome do licitante**.

**8.1.2.1.** Toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos se encontram como acima mencionados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

**8.1.3.** Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01, ENVELOPE Nº 02 e ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

### A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

**A.1)** Procuração pública ou particular, esta última acompanhada do Contrato/Estatuto Social da

Licitante, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante acompanhada da última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação

- Em caso de procuração particular assinada fisicamente deverá ter firma reconhecida em cartório, dispensada em caso de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão de certificação ICP-Brasil, conforme Lei Federal n.º 14.063/2020;

**A.2) Em caso de representação pelo sócio/proprietário da licitante deverá apresentar contrato social comprovando essa condição acompanhado de cópia simples do RG, CNH ou outro documento do sócio ou do dono da empresa;**

**B) ENVELOPE N° 02: PROPOSTA COMERCIAL**

**B.1) Na forma do Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, devidamente preenchidos com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado do licitante**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

**B.2) A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;**

**B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).**

**C) ENVELOPE N° 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**C.1) Documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e fiscal indicados abaixo:**

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial. Empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser

- fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;
- II.** Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;
- III.** Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);
- IV.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- V.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- VI.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: [https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidores/forms\\_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx](https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidores/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx);
- VII.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- VIII.** Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;
- IX.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>:
- X.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link e-SAJ (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);
- XI.** Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo:  
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- XII.** Declarações constantes nos modelos do **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES** deste edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);
- XIII.** Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.4** deste edital);

- C.2)** Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I.** Comprovação, através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o

objeto da licitação, apresentando no mínimo dois dos três itens mencionados na tabela abaixo:

Item	Descrição
1.Serviços	Contratação de profissionais de recepcionista, segurança, bombeiro civil, limpeza e produção de eventos
2.Alimentação e Bebida	Realização de serviço de buffet
3.Comunicação	Produção de camisetas personalizadas.

**8.2.** Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

**8.2.1.** A comissão de licitação se reserva o direito de diligenciar junto aos órgãos que forneceram os respectivos atestados, a fim de confirmar sua autenticidade.

**8.2.2.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos em papel timbrado e assinados pelo representante da empresa que estiver fornecendo.

**8.3.** A Comissão não receberá os envelopes fora do prazo estabelecido neste convite.

**8.4.** Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

## **9.DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

**9.2.** O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações posteriores, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

**9.3.** Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo documentos de representação.

**9.4.** Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a

abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.

- 9.4.1.** A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste certame.
- 9.4.2.** Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.
- 9.4.3.** Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento incorrigíveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste certame, a proposta será rejeitada e, consequentemente, não será considerada para fins de avaliação.
- 9.5.** Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 9.6.** Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:
- 9.6.1.** Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;
- 9.6.2.** Se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;
- 9.7.** Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será rejeitada.
- 9.8.** Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.
- 9.9.** Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

## **10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1.** O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes

em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “**Menor Valor**” apresentado.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- 10.2.1.** Não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;
- 10.2.2.** Estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do RILAC;
- 10.2.3.** Não estiverem de acordo com o solicitado no certame;
- 10.2.4.** Quando seus erros aritméticos forem corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;
- 10.2.5.** Estiverem com valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor referencial, podendo a critério da comissão realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.3.** Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

**10.3.1.** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do valor referencial ou menor.

**10.3.2.** Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, do RILAC, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

## **11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO**

**11.1.** Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e

apresentar o menor orçamento.

- 11.2. O licitante que estiver na condição descrita no item acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.
- 11.3. A não apresentação de qualquer documento estipulado neste Edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 11.1.
- 11.4. O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.
- 11.5. Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, na ordem de classificação, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.
- 11.6. Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 12.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/> ou por e-mail: [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br), seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se **encerrará em 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública**, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.
- 12.2. Só serão aceitos os pedidos de impugnação que estiverem endereçados à autoridade competente do certame, devidamente identificados e assinados pelo impugnante. No caso de pessoa jurídica, deverá vir acompanhado do Contrato Social e/ou Estatuto.
- 12.3. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais.
- 12.3.1. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.
- 12.4. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações

apresentadas pela Licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

- 12.5.** O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) no site ,<https://adesampa.com.br/adeeditais/> , sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.
- 12.6.** O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/>, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

### **13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 13.1.** A vigência contratual do presente contrato é de 3 (três) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMPA.

### **14. DO PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1.** A contratada deverá disponibilizar o pessoal, os equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço até o início do evento, ou seja, **até o dia 30 de abril de 2025** das 8h até 12h.
- 14.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1.** O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de relatório resumido dos serviços prestados, com fotos do evento, fornecido em papel timbrado, datado e assinado.
- 15.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura referente à solicitação de pagamento, com discriminação dos serviços executados, após a aprovação, pela equipe técnica, do relatório resumido dos serviços prestados, conforme condições mencionadas acima. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

- 15.3. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.
- 15.4. O pagamento será efetuado em instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.
- 15.5. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
  - 15.6. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
  - 15.6.1. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
  - 15.6.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
  - 15.6.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
  - 15.6.4. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
  - 15.6.5. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
  - 15.6.6. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 15.6.7. Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.
- 15.7. A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à Licitante.
- 15.8. A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 16.1.** Ao Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste CONVITE, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou empresa de pequeno porte não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a ADE SAMPA pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da ADE SAMPA, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos - RILAC da ADE SAMPA.
- 16.2.** Após a sessão pública, depois de definida a Licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:
- 16.2.1.** advertência;
- 16.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta à adjudicatária que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.2.3.** Multa de 15% (quinze por cento) do valor de sua proposta, se a adjudicatária se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 16.2.4.** Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.
- 16.2.5.** No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, a legislação vigente à época, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

## 17. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 17.1.** Na execução dos serviços contratados, as penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, bem como as previstas neste Termo de Referência, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:
- I - proposta de aplicação da pena, formulada pelo fiscal dos serviços ao gestor do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado via e-mail;

**II** - acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

**III** - a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar defesa prévia que será avaliada pelo gestor do contrato;

**IV** - mantida a intenção de aplicação de penalidade, será instruído processo SEI para manifestação técnica e jurídica sobre as razões de defesa;

**V** - decisão da Autoridade Competente da ADE SAMPA;

**VI** - intimação do contratado mediante envio de ofício por comunicação eletrônica;

**VII** - a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação eletrônica para interposição de recurso que será decidido pela Diretoria Executiva.

**17.1.1.** Notificado da aplicação das sanções e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

**17.2.** O procedimento aqui estabelecido aplica-se à proposta de extinção do contrato, podendo haver procedimento simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

**17.3.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a ADE SAMPA serão conduzidos nos mesmos moldes acima.

**17.4.** As multas decorrentes de aplicação de penalidade, após os procedimentos aqui definidos serão alvo de desconto nos eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, vinculados ou não ao mês da ocorrência da infração.

**17.5.** Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível a expressa manifestação do gestor do contrato.

**17.6.** A contagem dos prazos seguirá o estabelecido no artigo 66 do RILAC.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

**18.2.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**18.3.** É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo a visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que

deveria constar originalmente das propostas.

- 18.4.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificado neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesmo ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do RILAC.
- 18.5.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente certame, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
- 18.6.** A homologação do resultado deste certame não implicará o direito à contratação dos serviços.
- 18.7.** As empresas convidadas serão comunicadas em tempo hábil, por escrito, sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste certame, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.
- 18.8.** A participação no presente certame implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.
- 18.9.** O presente certame obedece às disposições do RILAC.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de agência especializada em produção de eventos para compor a equipe de trabalho da Ade Sampa na Gamescom Latam 2025 a ser realizada no Distrito Anhembi do dia 30 de abril ao dia 04 de maio de 2025.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O estande presente no evento dará suporte para que o público entre em contato com diversas políticas públicas do município, o que pode propiciar um ganho significativo no que diz respeito à difusão desses programas em seus respectivos nichos e públicos-alvo. Essa difusão acontecerá através da criação de espaços interativos e de visitação, onde haverá uma programação planejada de atrações.

A Gamescom Latam corresponde à junção da gamescom, maior evento de games do mundo, com o BIG Festival, maior festival de games da América Latina. Na gamescom latam, os visitantes encontrarão o que há de melhor e mais atual no mundo dos games. As maiores empresas da indústria de jogos estarão reunidas para fazer revelações especiais e lançar seus novos projetos. Evento também conta com meet & greet com creators, palestras, cosplays, jogos de tabuleiro e campeonatos de eSports, a gamescom latam também oferece uma área de negócios para profissionais da indústria e o BIG Festival, a principal competição de games independentes da América Latina.

Para o pleno funcionamento do estande é necessária uma equipe para a manutenção do espaço, recepção do público e prestação de serviços obrigatórios.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços a serem locados devem seguir as características técnicas a seguir para o pleno funcionamento do estande, considerando taxas, credenciamentos, deslocamento, alimentação e demais despesas conforme Manual do expositor, para a **Gamescom Latam 2025** ser realizada no Distrito Anhembi de 30 de abril a 04 de maio, sendo o horário de funcionamento:

- Dia 30/04, das 13h às 21h
- Dia 01/05 das 09h às 21h
- Dia 02/05 das 09h às 21h
- Dia 03/05 das 09h às 21h
- Dia 04/05 das 09h às 20h

Item	Descrição	Qtd
Seguranças	Seguranças para turno de 12 horas. Considerando primeiro turno dia 30/04, e último dia 04/04, no final do evento	2
Limpeza	Limpeza durante todos os dias de evento, com material e equipamentos inclusos.	1
Bombeiro	Bombeiro, com turno de 12 horas, todos os dias e horários no funcionamento do evento para o público	1
Produtor	Produtor para organização de toda a operação do stand e staff	1
Assistente de Produção	Suporte para as operações durante o evento	1
Promotores	Promotores com perfil Geek	4
Comunicação	Pulseiras para acesso ao mezanino	150 por dia
Rádios de produção de eventos	Utilização da equipe para comunicação durante o evento	6
Alimentação e Bebidas	Máquina de Café - cafeteira de cápsulas ou expresso, com insumos incluindo açúcar e adoçante	itens calculados para atender 150 pessoas por dia, sendo equipe Ade Sampa, SMDET, SPcine, Acelerados e Atendimento.
	Água - Garrafas e/ou copos	
	Refrigerante - 2 tipos de sabor, normal e zero, em latas de 200ml	
	Petit four (doces e salgados)	
	Mini lanches embalados individualmente - 2 tipos, sendo 1 vegetariano	
	Mini pedaços de bolo embalados individualmente - 2 tipos	

	Mini salada de fruta embalada individualmente	
	Guardanapos; Copos de papel ou biodegradáveis; Suporte para apresentação dos alimentos; Álcool gel	
Camisetas	<p>Camisetas de algodão gola careca com impressão em silk frente e verso uma cor*</p> <p>Tamanho P - 10  Tamanho M - 10  Tamanho G -10  Tamanho GG - 10  Tamanho XGG - 5  Tamanho 2XGG - 5</p> <p>Modelo:</p> 	50

\*A arte será enviada pela equipe da Ade Sampa.

**3.1.1.** Os serviços de limpeza e segurança deverão seguir as normas e especificações exigidas no Manual do patrocinador (Anexo A).

**3.1.2** Os alimentos deverão ser servidos e mantidos em suas temperaturas adequadas durante todo o período do serviço.

**3.1.3** Qualquer sugestão e/ou alteração no cardápio, ou na modalidade da prestação do serviço, deverá ser acordada previamente pelas partes.

**3.1.4** Todos os profissionais e equipamentos deverão estar devidamente posicionados e credenciados no stand com 1 hora de antecedência.

### **3.2 Modelo de apresentação de proposta**

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

A proposta orçamentária deve ser apresentada seguindo as tabelas dos itens 3.1.1, considerando todos os itens nela pontuados, assim como suas quantidades e especificações técnicas. A tabela deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ e data de validade.

### **3.3. Referências:**

3.3.1 Projeto do Stand Gamescom Latam 2025 no Anexo B

## **4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço, até o início do evento, ou seja, até o dia 30 de abril de 2025, das 8h às 12h.
- 4.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1.** A vigência contratual do presente contrato é de 3 (três) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMPA.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do objeto;
- 6.3.** Comunicar à Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de

comissão/servidor especialmente designado;

- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 6.6. A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;
- 7.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 7.3. Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 7.4. O retardamento no início nos serviços, não justificados considerar-se-á como infração contratual;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução dos serviços do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a execução dos serviços, objeto deste Termo;
- 7.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

Edital de licitação e no presente Termo de Referência.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1.** A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 8.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** Comprovação, através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, apresentando no mínimo dois dos três itens mencionados na tabela abaixo:

Item	Descrição
1.Serviços	Contratação de profissionais de recepcionista, segurança, bombeiro civil, limpeza e produção de eventos
2.Alimentação e Bebida	Realização de serviço de buffet
3.Comunicação	Produção de camisetas personalizadas.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

- 10.1.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
- 10.1.1.1.** Na reincidência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 10.1.2.** Multa, conforme previsão no presente instrumento.
- 10.1.3.** Suspensão de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2.** À **CONTRATADA** que comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3.** A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabelas de infrações abaixo:

**Tabela 1**

<b>Graus de Sanções Administrativas</b>	
<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	5,0% do valor global do contrato
2	7,5% do valor global do contrato
3	10,0% do valor global do contrato
4	12,5% do valor global do contrato
5	15% do valor global do contrato
6	20% do valor global do contrato

**Tabela 2**

**Referência Geral para Multas**

<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Grau</b>
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou do local de execução dos serviços.	Por ocorrência	1
Manter a documentação de habilitação atualizada	Por ocorrência	2
Deixar de entregar ou entregar com atraso as informações e documentos solicitados, no prazo estipulado	Por ocorrência	3
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	3
Não comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	Por ocorrência	3
Não cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência	3
Fornecer informação ou documentação falsa	Por ocorrência	4
Não substituir em até 24 horas o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	4
Suspender, interromper ou paralisar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	Por ocorrência	5
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	5
Atraso não justificado para o início da prestação dos serviços.	Por ocorrência	6

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

Constatando-se também desídia por parte da Contratada, a ser justificada pela fiscalização, haverá inexequção total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.		
Cometer fraude fiscal	Por ocorrência	6
Fraudar e execução do contrato	Por ocorrência	6
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6

- 10.4.** A inexequção total ensejará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, juntamente com a aplicação de impedimento de licitar e de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, independente da aplicação das sanções previstas anteriormente, quando necessárias.
- 10.5.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 10.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou da garantia ofertada, quando for o caso.
- 10.6.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.6.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será cobrado judicialmente.
- 10.6.3.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratada poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no regulamento interno da Contratante, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.
- 10.8.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou da caracterização de inexequção total dos serviços.

**10.9.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da legislação vigente à época.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO**

- 11.1.** A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento.
- 11.2.** Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
  - Cópia do Contrato Social da empresa;
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
  - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
  - Prova de Regularidade com FGTS.

## **12. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS**

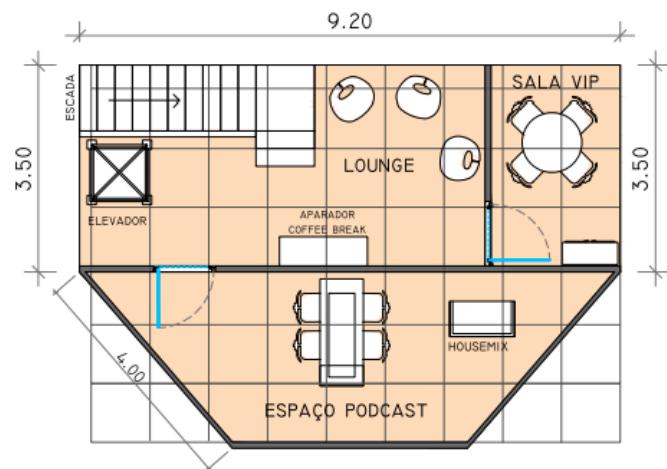
- 12.1.** O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de relatório resumido dos serviços prestados, com fotos do evento, fornecido em papel timbrado, datado e assinado.
- 12.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura referente à solicitação de pagamento, com discriminação dos serviços executados, após a aprovação, pela equipe técnica, do relatório resumido dos serviços prestados, conforme condições mencionadas acima. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.
- 12.3.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.

## ANEXO A

**Manual do Patrocinador**  
(em pdf à parte)

## ANEXO B

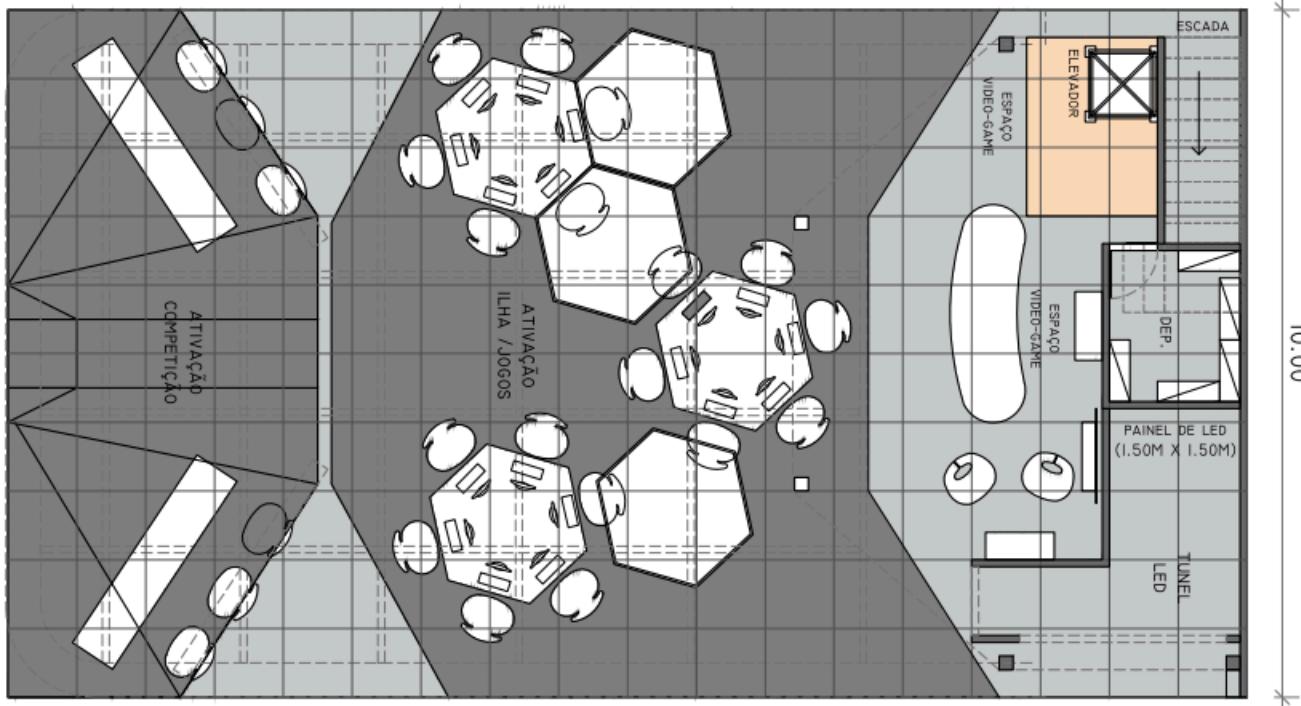
### PROJETO



# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

18.00

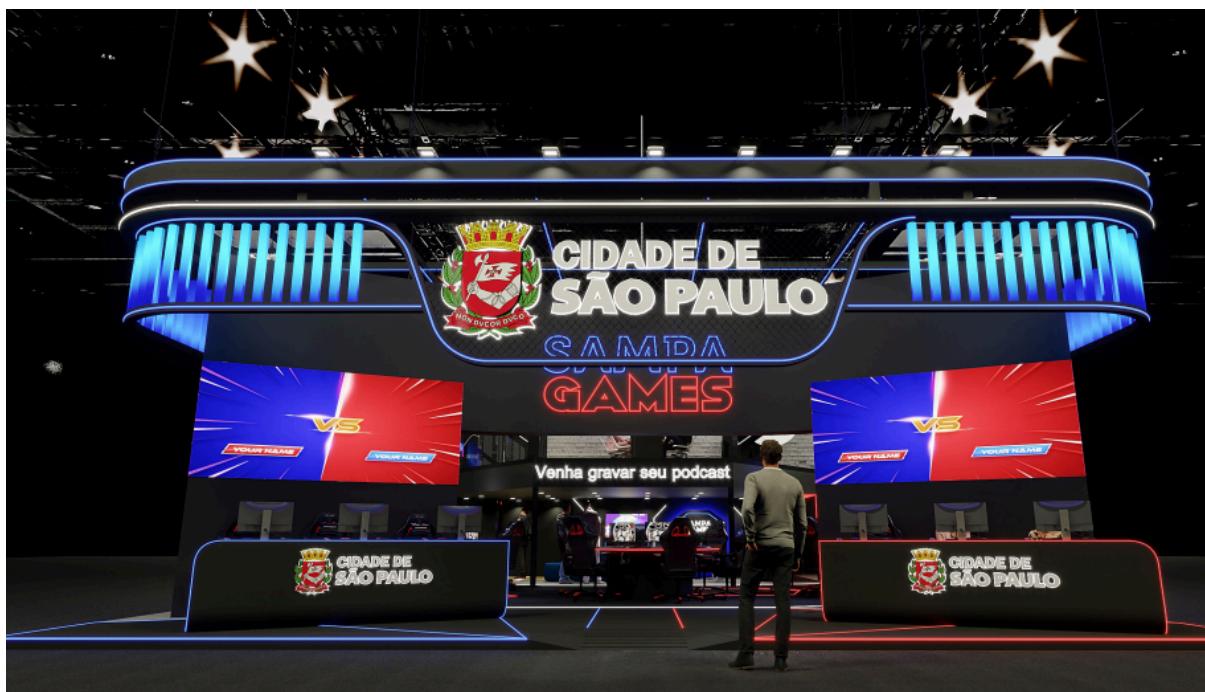


Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

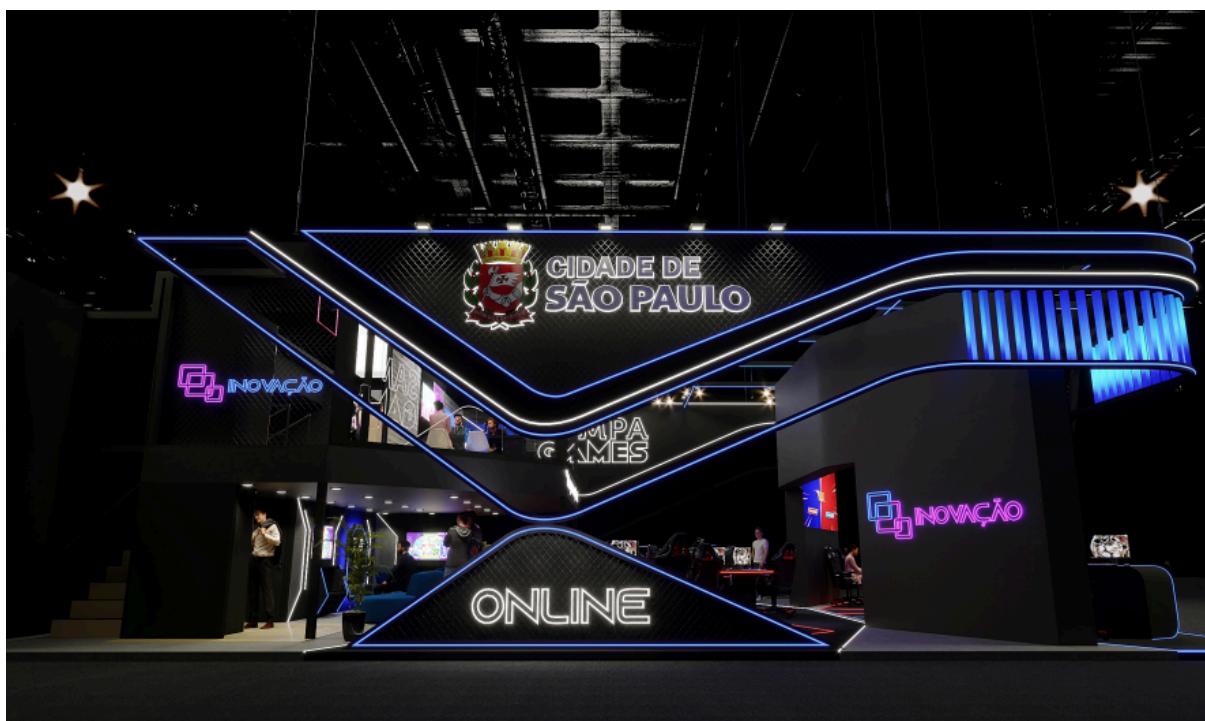
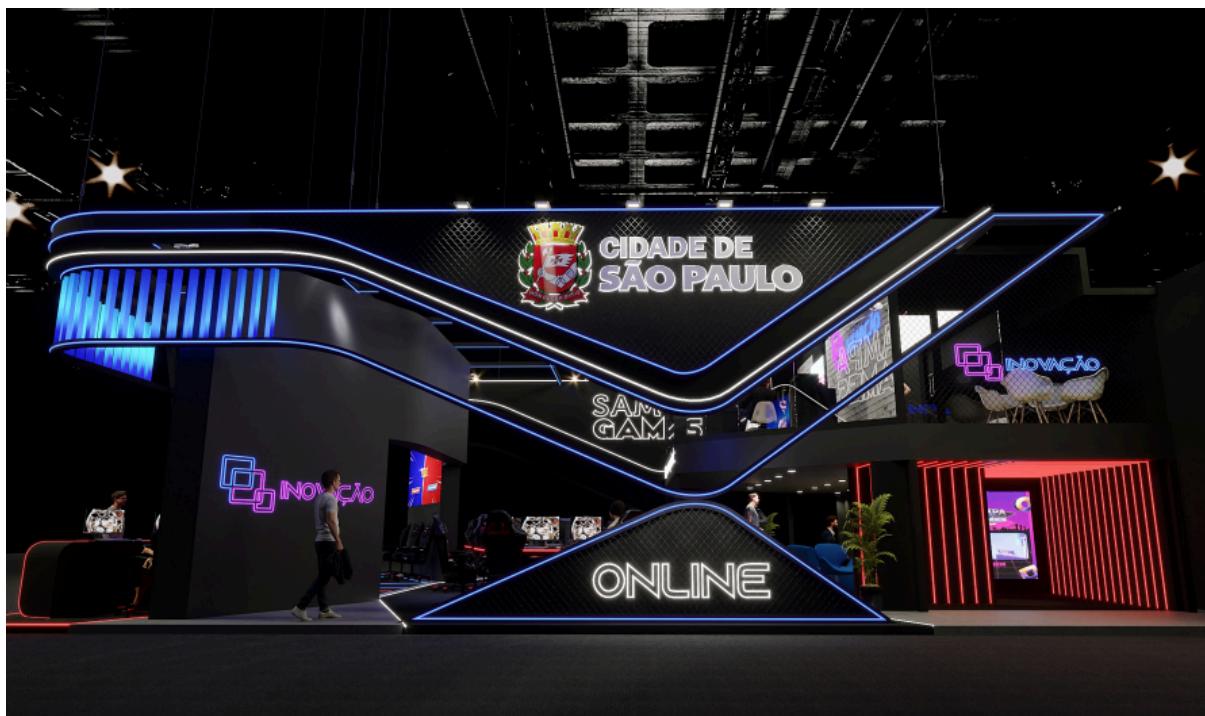


Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO



Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

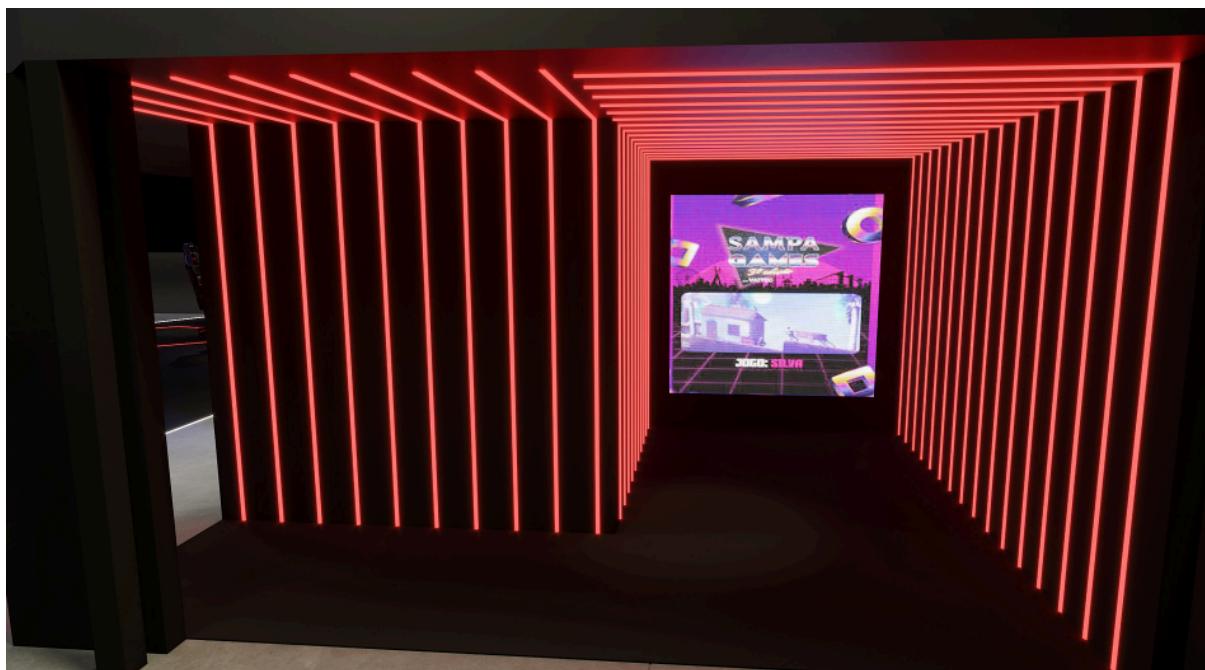


Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO



Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

# ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO



\*imagens meramente ilustrativas

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

## **ANEXO C**

## **MAPA DO EVENTO**



Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

## ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

### Carta Convite nº 006/2025

**OBJETO:** Contratação de agência especializada em produção de eventos para compor a equipe de trabalho da Ade Sampa na Gamescom Latam 2025 a ser realizada no Distrito Anhembi do dia 30 de abril ao dia 04 de maio de 2025, conforme disposto no Termo de Referência.

ITEM 1)	EQUIPE/ SERVIÇOS	DESCRITIVO	QUANT.	PREÇO UN.	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
1.1	SEGURANÇA	Segurança com turno de 12h (09H às 21h/ 21h às 09h)	2	R\$	5	R\$
1.2	LIMPEZA	Limpeza fixa no stand com materiais necessário (09h às 21h)	1	R\$	5	R\$
1.3	BOMBEIRO CIVIL	Bombeiro civil com turno de 12h (09h às 21h)	1	R\$	5	R\$
1.4	PRODUTOR	Produtor do dia 30 de abril a 04 de maio (09h às 21h)	1	R\$	5	R\$
1.5	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	Assistente de produção durante os dias de evento 11 a 14 de outubro	1	R\$	5	R\$
1.6	PROMOTORES	Promotores para atendimento (9h às 21h)	4	R\$	5	R\$
ITEM 2)	EQUIPAMENTOS/ DIVERSOS	DESCRITIVO	QUANT.	PREÇO UN.	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
2.1	RÁDIO PRODUÇÃO	Rádio para uso dos produtores do stand	6	R\$	5	R\$
2.2	CAMISETA	Camiseta algodão personalizada em silk frente (logo) e verso (réguas logos)	50	R\$	1	R\$

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

2.3	PULSEIRA	Pulseira para acesso	150	R\$	5	R\$
ITEM 3)	A&B	DESCRITIVO	QUANT	PREÇO UN.	DIÁRIAS	VALOR TOTAL
3.1	A&B	Serviço para 150 pessoas ao dia/ 01 garçom para reposição dos itens Máquina de Café - cafeteira de cápsulas ou expresso, com insumos incluindo açúcar e adoçante Água - Garrafas e/ou copos Refrigerante - 2 tipos de sabor, normal e zero, em latas de 200ml Petit four (doces e salgados) Mini lanches embalados individualmente - 2 tipos, sendo 1 vegetariano Mini pedaços de bolo embalados individualmente - 2 tipos Mini salada de fruta embalada individualmente Guardanapos; Copos de papel ou biodegradáveis; Suporte para apresentação dos alimentos; Álcool gel	1	R\$	5	R\$
VALOR TOTAL DO EVENTO						R\$

1. **VALOR TOTAL GLOBAL** de R\$ ..... ( ),
2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta
3. No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4. **DECLARA**, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação.

Local e Data

**Assinatura e carimbo da Licitante**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS**

**Identificação da LICITANTE**

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

**Referência: Carta Convite nº 006/2025**

**Processo SEI n.º: 8710.2025/0000255-0**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 006/2025:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, e;
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974 com a redação dada pela Lei Federal de 13.467/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Licitante

**ANEXO III.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**Referência: Carta Convite nº 006/2025  
Processo SEI n.º: 8710.2025/0000255-0**

Eu, ..... portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... , representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 006/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

- I** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** - no tocante a licitações e contratos:
  - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;
- V** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da Licitante

**ANEXO III.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**Referência:** Carta Convite nº 006/2025  
**Processo SEI n.º:** 8710.2025/0000255-0

Eu, ..... , portador do RG nº ..... e do CPF nº ..... , representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 006/2025, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64 do RILAC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.  
(local e data)

**ANEXO III.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES  
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.3, “C.1”, XIII, DO EDITAL.**

**Referência: Carta Convite nº 006/2025  
Processo SEI n.º: 8710.2025/0000255-0**

Eu, ..... , portador do RG nº ..... e do CPF nº .....  
..... , representante legal do licitante interessado em participar  
do Edital de Carta Convite nº 006/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu  
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios  
previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão  
nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_.  
(local e data)

**ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CARTA CONVITE nº: 006/2025**

**Processo SEI nº 8710.2025/0000255-0**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, a seguir denominada **CONTRATANTE** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e por seu Diretor-Executivo, o Sr. \_\_\_\_\_, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (“RILAC”), da Lei Municipal nº 18.221/2024 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de agência especializada em produção de eventos para compor a equipe de trabalho da Ade Sampa na Gamescom Latam 2025 a ser realizada no Distrito Anhembi do dia 30 de abril ao dia 04 de maio de 2025.

**Parágrafo Primeiro**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

**Parágrafo Segundo**

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

**Parágrafo Terceiro**

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC, e pela legislação vigente à época, pertinente à contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual do presente contrato é de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMPA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar o pessoal, os equipamentos e todos os insumos necessários para a execução do serviço até o início do evento, ou seja, **até o dia 30 de abril de 2025** das 8h até 12h

**Manutenção e Abastecimento nos dias de evento:**

- **Dias 1 e 2 de maio das 8h às 9 horas**
- **Dias 3 e 4 das 9h às 10h30.**

**Retirada de equipamentos e insumos**

- **Do dia 4 de maio às 21 horas ao dia 5 às 20 horas.**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

**I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**II** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**III** - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência;

**IV** - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que

verificar na execução dos serviços;

**V** - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**VI** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

**VII** - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

**VIII** - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

**IX** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**X** - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada de qualquer infração, a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento das infrações, multas e eventuais indenizações. Não havendo o pagamento pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento e descontar o valor, bem como multa por descumprimento da fatura final dos serviços e/ou cobrar extra e judicialmente os valores.

#### **Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

#### **Parágrafo Segundo**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

**I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III** – comprovadamente, utilizar-se de interpota pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:

- a)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- c)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### **Parágrafo Terceiro**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

À **CONTRATANTE** cabe, além das obrigações constantes do Termo de Referência:

- I** - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;
- II** - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III** - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV** - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;
- V** - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e

regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

#### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

#### **Parágrafo Segundo**

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$.....( ), cuja composição está de acordo com a proposta comercial constante ofertada pela **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Primeiro**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **Parágrafo Segundo**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os preços serão fixos e irreativáveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis no Orçamento da **ADE SAMPA**.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de relatório resumido dos serviços prestados, com fotos do evento, fornecido em papel timbrado, datado e assinado.

#### **Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura referente à solicitação de pagamento, com discriminação dos serviços executados, após a aprovação, pela equipe técnica, do relatório resumido dos serviços prestados, conforme condições mencionadas acima. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Segundo**

A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.

#### **Parágrafo Terceiro**

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

#### **Parágrafo Quarto**

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

#### **Parágrafo Quinto**

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora ( $TR + 0,5\% \text{ "pro-rata tempore"}$ ), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

#### **Parágrafo sexto**

Instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.

### **Parágrafo sétimo**

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal.
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

### **Parágrafo oitavo**

Relatório mensal, caso necessário.

### **Parágrafo nono**

Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.

### **Parágrafo Décimo**

A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação será aceita até o limite das obrigações acessórias, sendo vedada a subcontratação do serviço principal.

### **Parágrafo Primeiro**

A subcontratação dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

### **Parágrafo Segundo**

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da

Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **Parágrafo Único**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no RILAC e na legislação vigente à época.

#### **Parágrafo Único**

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no RILAC, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS**

#### **Parágrafo Primeiro**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II - Na reincidência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

III - Multa, conforme previsão no presente instrumento.

IV - Suspensão de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo**

À **CONTRATADA** que comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro**

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabelas de infrações abaixo:

<b>Graus de Sanções Administrativas</b>	
<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	5,0% do valor global do contrato
2	7,5% do valor global do contrato
3	10,0% do valor global do contrato
4	12,5% do valor global do contrato
5	15% do valor global do contrato
6	20% do valor global do contrato

**Tabela 2**

<b>Referência Geral para Multas</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Referência</b>	<b>Grau</b>
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA ou do local de execução dos serviços.	Por ocorrência	1
Manter a documentação de habilitação atualizada	Por ocorrência	2
Deixar de entregar ou entregar com atraso as informações e documentos solicitados, no prazo estipulado	Por ocorrência	3

Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	3
Não comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;	Por ocorrência	3
Não cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas.	Por ocorrência	3
Fornecer informação ou documentação falsa	Por ocorrência	4
Não substituir em até 24 horas o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	4
Suspender, interromper ou paralisar, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados	Por ocorrência	5
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Por ocorrência	5
Atraso não justificado para o início da prestação dos serviços. Constatando-se também desídia por parte da Contratada, a ser justificada pela fiscalização, haverá inexecução total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.	Por ocorrência	6
Cometer fraude fiscal	Por ocorrência	6
Fraudar e execução do contrato	Por ocorrência	6
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6

**Parágrafo Quarto**

A inexecução total ensejará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, juntamente com a aplicação de impedimento de licitar e de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, independente da aplicação das sanções previstas anteriormente, quando necessárias.

**Parágrafo Quinto**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**Parágrafo Sexto**

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou da garantia ofertada, quando for o caso.

- a) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será cobrado judicialmente.
- c) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratada poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**Parágrafo Sétimo**

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no regulamento interno da Contratante, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.

**Parágrafo Oitavo**

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

**Parágrafo Nono**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da legislação vigente à época.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

**Parágrafo único**

O procedimento para aplicação das penalidades seguirá o disposto no item 16 do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO**

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.790/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

### **Parágrafo Primeiro - Co-Controladora**

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

### **Parágrafo Segundo**

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

### **Parágrafo Terceiro**

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora Independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

### **Parágrafo Quarto - Dados Pessoais Sensíveis**

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

### **Parágrafo Quinto - Programa de Segurança e Governança de Dados**

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

### **Parágrafo Sexto - Medidas de Segurança**

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

### **Parágrafo Sétimo - Direitos dos Titulares**

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

### **Parágrafo Oitavo**

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

### **Parágrafo Nono**

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

### **Parágrafo Décimo - Responsabilidade pelos Operadores**

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

### **Parágrafo Décimo Primeiro - Transferência Internacional**

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

### **Parágrafo Décimo Segundo - Incidentes de Segurança**

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

[www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) - [licitacao@adesampa.com.br](mailto:licitacao@adesampa.com.br)

Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro - Responsabilidades**

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição accidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

#### **Parágrafo Décimo Quarto - Término do Tratamento**

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:
  - a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.
  - b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, subsidiariamente na Lei Municipal nº 13.278/2002 e a legislação pertinente ao caso concreto. Aplicam-se as disposições regulamentares pertinentes, e a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na

esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**

**Diretor Presidente**

**Diretora Administrativa**

---

**CONTRATADA:**

**Nome:**

**Cargo:**

**TESTEMUNHAS**

---

**Nome:**

**CPF:**

---

**Nome:**

**CPF:**